

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 319, DE 13 DE MAIO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO
INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO EM
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 144 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

L E I

Artigo 1.º- Fica criado na Estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Saúde-Comusa, o NIEMSUS-Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do SUS-Sistema Único de Saúde do Município de Corumbiara, ao qual compete:

I-implantar as ações educativas na área de saúde a nível de prevenção e controle das endemias;

II-viabilizar o processo de educação continuada, divulgar treinamentos, seminários, encontros, cursos, dentre outros, para os trabalhadores da área de saúde, bem como, nos agentes multiplicadores do Município de Corumbiara;

Artigo 2.º- Fica criada, na Estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Saúde-Comusa, a função de Diretor do NIEMSUS, com remuneração correspondente à do Chefe de Divisão;

Artigo 3.º- Ao Diretor do NIEMSUS-Corumbiara, compete:

I- planejar e coordenar, junto com a Comissão NIEMSUS-Corumbiara, a programação de campanhas educativas, fundamentadas no perfil epidemiológico da área de abrangência;

II- promover e coordenar, em conjunto com os monitores do projeto Gerus do Ministério da Saúde-MSD, e outros técnicos, treinamentos, cursos, dentre outros, para profissionais das unidades básicas de saúde sobre as ações e atividades propostas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



III-divulgar as ações de educação em saúde e mobilizar a comunidade na participação do controle e prevenção das endemias;

Parágrafo Único-Para os efeitos deste artigo considera-se, ainda, como atribuições do Diretor do NIEMSUS-Corumbiara, às constantes no inciso II do artigo 1.º desta Lei;

Artigo 4.º- Será investido no cargo de Diretor do NIEMSUS-Corumbiara aquele que satisfizer os seguintes requisitos:

I- Ser servidor público e atuar na área de saúde;

II-disponibilidade para exercer funções nas áreas e compromisso com a organização e o planejamento dos serviços a serem desenvolvidos;

Artigo 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 13 de Maio de 2002


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal